

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 88/2025

Dispensa de Licitação de Licitação n.º 34/2025

Fornecedor: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLAVEIS COMETA

CNPJ n.º 40.087.190/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO..

TOTAL	VALOR	DESCRIÇÃO
	R\$ 130.000,00	SERVIÇO DE TRIAGEM E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS MATERIAIS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA REALIZADA PELA PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO; CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
R\$ 130.000,00		

Valor Total: R\$ 130.000,00

JUSTIFICATIVA:

Tal contratação se faz necessária para atendimento das necessidades da **PREVISCAM**.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Em que pese haver uma única empresa autorizada no Estado do Paraná que ofereça esse tipo de serviço, há necessidade de formalização de contrato, por meio de processo de **inexigibilidade de licitação**.

Tendo em vista a exclusividade da empresa, o procedimento caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**.

Assim, com fundamento na Lei nº 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Campo Mourão, 11 de abril de 2025.

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 2/2018 - PREVISCAM

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 88/2025

Dispensa de Licitação de Licitação n.º 34/2025

Fornecedor: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLAVEIS COMETA

CNPJ n.º 40.087.190/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO..

EMENTA: Inexigibilidade de licitação em razão do objeto do contrato.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fulcro no artigo 25 e seus incisos, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no artigo 26 “caput”, em que obriga a devida fundamentação para os casos de inexigibilidade.

Tem-se como fundamentação o fato de haver uma única empresa autorizada no Estado do Paraná que ofereça esse tipo de serviço, havendo a necessidade de formalização de contrato, por meio de processo de inexigibilidade de licitação.

Tendo em vista a exclusividade da empresa, o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação.

Outrossim, tem-se pela inexigibilidade de licitação para realizar a presente contratação, bem como a juntada das certidões fiscais e demais documentos necessários para a contratação. Em ato contínuo, esta Procuradoria ainda orienta para a sequência correta dos trâmites legais, tudo em ordem, passando pela homologação, adjudicação ao contratado e publicação do termo de ratificação do resultado, emissão de ordem de compra e nota de empenho.

Campo Mourão, 10 de março de 2025.

ROBSON XAVIER SCARPIN
Procurador(a) Jurídico(a) da Previscam
OAB -PR 64.034

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTORIDADE COMPETENTE**

Processo Administrativo n.º 88/2025

Dispensa de Licitação n.º 34/2025

Fornecedor: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLAVEIS COMETA

CNPJ n.º 40.087.190/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO..

PREVISÃO LEGAL: Artigo 25 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

Campo Mourão, 11 de abril de 2025.

SILVANE BOTTEGA
Superintendente